



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 003/2024 - DISPENSA nº 001/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Aramina/SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor preço global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamento, instalação software e bonina instalação, para gestão do controle de jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Aramina – Estado de São Paulo para processo como um todo, para um período de 12 (doze) meses, destinado a todos os setores da administração da Câmara”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo conforme abaixo, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme especificação da contratação abaixo:

I – Um Relógio Ponto biométrico, Relógio Eletrônico de Ponto Control ID iDClass(Biometria + Proximidade) conforme especificações abaixo:

- Identificação por biometria e crachá de aproximação;
- Certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do trabalho, conforme Portaria 671 REP-C, antiga Portaria 1.510/2009.
- Alimentação elétrica 110.220V (bivolt) / 60 Hz;
- Mecanismo impressor com alta qualidade e com guilhotina de alta velocidade e corte automático;
- Modo de identificação com Biometria/ Proximidade/Senha;
- Capacidade mínima de digitais de 15 mil;
- Possuir sistema de proteção contra violação;
- Comunicação TCP/IP e USB;
- Display LCD Touchscreen colorido de 2.4;
- Dimensões mínimas de 104mm X 246 mm (PxAxL);
- Garantia mínima de 12 meses;
- Apuração de horas feita automaticamente por software de tratamento de ponto;
- Comporte bobinacão 57 mm de largura de papel;
- Comunicação por PENDRIVE e por cabo de rede;
- Incluso entrega por transportadora/correios, não incluso a instalação física.
- Garantia de 12 meses do equipamento via balcão da loja.

II - Software de gerenciamento – instalação e suporte técnico, podendo ser online via WhatsApp, e-mail, telefone, acesso remoto e outros meios de comunicação; Licença válida por 12 meses.

III – Instalação e Treinamento e repasse de conhecimento do sistema integrado (software);

- Cadastro diversos por: - Empresas; - Cidades; - Departamentos; - Feriados e ponto facultativo;
- Funções e motivos de demissão.
- Horários - Ponto por exceção;
- Controle de Inter jornada e Intra jornada;
- Opções de cálculos compensado, almoço livre e neutro;
- Controle de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

fechamento por Turno ou Jornada/Escala; - Configuração de tempo +/- na carga horária, por dia; - Controle de dias de hora extras e folgas; - Tolerâncias de cálculo conforme (CLT - Art. 58); - Configuração de tolerâncias específicas para entrada e saída (geral); - Controle de batidas pré-assinaladas; - Separar horas noturnas de normais; - Escalas cíclicas e mensais; - Exibir coluna com horas de repouso faltantes em trabalho contínuo (CLT - Art. 71). • Banco de Horas - Separação de horas extras; • Horários – Horas Extras - Controle de horas extras normais e noturnas; - Divisões de faixas; - Controle de faixas de horas extras noturnas e intervalos; - Opções de acúmulos de horas. • Movimentações de Cartão Ponto: - Visualização/alteração das batidas de ponto; - Inclusão de justificativas; - Ajustes parciais de justificativas; • Comunicação com o REP - Importar arquivo AFD/Texto; - Enviar Data e Hora e Lista de Funcionários; - Receber Registros de Ponto; • Manutenções Equipamentos- Modo Offline (sem Reconhecimento Facial); - Dados cadastrais; - Configurações; - Manutenção de biometrias; - Agendamento de comunicações; - Status de bobinas de impressão; • Importação/Exportação de Dados; - Layouts de exportação de cálculos; - Funcionários; - Batidas; • Usuários; - Definição de Perfil de usuário; - Restrições de acesso aos menus; - Log de atividades do usuário. • Diversos – Perguntas adicionais (cadastro); - Criação de colunas personalizadas para cálculos; - Alterações em massa; - Personalização de Rodapé do cartão ponto; - Visualização de funcionários demitidos; - Pontos de restauração/backup. • Configurações Especiais - Adicional Noturno; - Noturno reduzido; - Habilitar Ponto de 10 colaboradores.

IV – Uma Caixa com 6 (seis) - Bobina térmica 57mm x 300m. Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico (REP), medindo 57 mm de largura, em papel térmico, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Compatível com o modelo a ser adquirido no item 1 deste termo de referência e com modelo: Relógio Eletrônico de Ponto Control ID iDClass (Biometria + Proximidade);

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços:
- Presencialmente: até as 16h00min do dia 17/06/2024
- Online: até as 23h59min59s do dia 17/06/2024

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Aramina, sito a Avenida Dr. Neder Cagliari, nº 490, Aramina/SP, no horário de 08h00min às 16h00min, em dias úteis, OU enviadas pelo e-mail atendimento@camaraaramina.sp.gov.br, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

Obs: para as propostas enviadas presencialmente a mesma deverá estar em envelope lacrado e contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA N.º 003/2024

PROCESSO N.º 003/2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Aramina

www.camaraaramina.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aramina, no horário das 08h00 às 11:00hs e das 13:00hs às 16h00 de segunda a sexta feira.

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa para Compra de relógio de controle de ponto, Instalação, licença de software anual para controle de jornada de trabalho e bonina térmica para impressão de ponto e controle de jornada compatível com o equipamento de controle de ponto, para gestão de equipamento de Registrador Eletrônico de Ponto Digital – Homologado pelo MTE e de acordo com a portaria 671/2021. Para período de 12 (doze) meses, destinado a todos os setores da administração da Câmara Municipal, conforme especificação completa no termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cooperativas e demais entidades sem fins lucrativos, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas conforme estabelecido na Lei 14.133/21 ou punidas pela Câmara Municipal de Aramina/SP com suspensão temporária para licitar ou contratar.

2.2- As empresas em recuperação judicial/extrajudicial poderão participar desde que apresentem comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valores unitários e global da proposta.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO:

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
 - 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara www.camaraaramina.sp.gov.br.
- 5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Aramina/SP, 7 de junho de 2024.

NIELI CAROLINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

1935

ARAMINA

1965



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para Compra de relógio de controle de ponto, Instalação, licença de software anual para controle de jornada de trabalho e bonina térmica para impressão de ponto e controle de jornada compatível com o equipamento de controle de ponto, para gestão de equipamento de Registrador Eletrônico de Ponto Digital – Homologado pelo MTE e de acordo com a portaria 671/2021. Para período de 12 (doze) meses, destinado a todos os setores da administração da Câmara Municipal.

2. Quantitativo E Prazo De Contrato:

2.1. Os equipamento e quantidades estão discriminados abaixo, a licença do software de será de 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação nas hipóteses legais.

2.2. Caso o contrato seja prorrogado, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE acumulado no período.

2.3. DOS ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Item	Descrição e Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
01	Um Relógio Ponto biométrico, conforme especificações abaixo: • Identificação por biometria e crachá de aproximação; • Certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do trabalho, conforme Portaria 671 REP-C, antiga Portaria 1.510/2009. • Alimentação elétrica 110.220V (bivolt) / 60 Hz; • Mecanismo impressor com alta qualidade e com guilhotina de alta velocidade e corte automático; • Modo de identificação com Biometria/ Proximidade/Senha; • Capacidade mínima de digitais de 15 mil; • Possui sistema de proteção contra violação; • Comunicação TCP/IP e USB; • Display LCD Touchscreen colorido de 2.4; • Dimensões mínimas de 104mm X 246 mm (PxAxL); • Garantia mínima de 12 meses; • Apuração de horas feita automaticamente por software de tratamento de ponto; • Comporte bobina com 57 mm de largura de papel; • Comunicação por PENDRIVE e por cabo de rede; • Incluso entrega por transportadora/correios, não incluso a instalação física. • Garantia de 12 meses do equipamento via balcão da loja. Não será deslocado um técnico até o local.	Peça	01
02	Software de gerenciamento – instalação e suporte técnico, podendo ser online via WhatsApp, e-mail, telefone, acesso remoto e outros meios de comunicação; Licença válida por 12 meses.	Mês	12
03	Instalação e Treinamento e repasse de conhecimento do sistema integrado (software); • Cadastro diversos por: - Empresas; - Cidades; - Departamentos; - Feriados e ponto facultativo; - Funções e motivos de demissão. • Horários - Ponto por exceção; - Controle de Inter jornada e Intra jornada; - Opções de cálculos compensado, almoço livre e neutro; - Controle de fechamento por Turno ou Jornada/Escala; - Configuração de tempo +/- na carga		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

	<p>horária, por dia; -Controle de dias de horas extras e folgas; - Tolerâncias de cálculo conforme (CLT -Art. 58); - Confirmação de tolerâncias específicas para entrada e saída (geral); -Controle de batidas pré-assinaladas; - Separar horas noturnas de normais; -Escalas cíclicas e mensais; - Exibir coluna com horas de repouso faltantes em trabalho contínuo (CLT - Art.71). • Banco de Horas -Separação de horas extras; •Horários – Horas Extras -Controle de horas extras normais e noturnas; - Divisões de faixas; - Controle de faixas de horas extras noturnas e intervalos; - Opções de acúmulos de horas. •Movimentações de Cartão Ponto: - Visualização/alteração das batidas de ponto; - Inclusão de justificativas; - Ajustes parciais de justificativas; •Comunicação com o REP -Importar arquivo AFD/Texto; - Enviar Data e Hora e Lista de Funcionários; - Receber Registros de Ponto; •Manutenções Equipamentos- Modo Offline (sem Reconhecimento Facial); -Dados cadastrais; -Confirmações; - Manutenção de biometrias; - Agendamento de comunicações; - Status de bobinas de impressão; •Importação/Exportação de Dados; - Layouts de exportação de cálculos; -Funcionários; - Batidas; •Usuários; - Definição de Perfil de usuário; - Restrições de acesso aos menus; - Log de atividades do usuário. •Diversos - Perguntas adicionais (cadastro); -Criação de colunas personalizadas para cálculos;- Alterações em massa; -Personalização de Rodapé do cartão ponto; - Visualização de funcionários demitidos; -Pontos de restauração/backup. •Confirmações Especiais - Adicional Noturno; - Noturno reduzido; - Habilitar Ponto de 10 colaboradores.</p>		
04	<p>Uma Caixa com 6(seis) - Bobina térmica 57mm x300m. Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico(REP), medindo 57 mm de largura, em papel térmico, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Compatível com o modelo a ser adquirido no item 1 deste termo de referência e com modelo: Relógio Eletrônico de Ponto Control ID iD Class (Biometria + Proximidade);</p>	Caixa	1

3. Fundamentação Da Contratação:

3.1. Justifica-se a contratação para dar mais legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência aos atos e trabalhos da Câmara Municipal de Aramina, bem como atendimento à recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo através do Inquérito Civil nº 0283.0000140/2024.

4. Descrição Da Solução Como Um Todo, Considerado Todo O Ciclo De Vida Do Objeto:

4.1 O que se pretende de solução: Propiciar o controle da Jornada de trabalho dos funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Aramina, atendendo aos princípios norteadores da administração pública de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência dos atos da administração pública. A solução se mostra mais vantajosa ao passo que controla a jornada de trabalho de forma moderna, com integração ao sistema da folha de pagamento da Câmara, sendo o controle computado de forma automático, sendo que a leitura biométrica evita quaisquer tipos de fraudes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

5. Requisitos da contratação (Documentação):

5.1. Nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada deverá comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

5.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal-SRF e quanto à Dívida Ativa da União-PGFN onde for sediada a empresa;

5.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos;

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

5.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;

5.1.10. Qualificação técnica: certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto (art. 40, §1º, II, da Lei 14.133/2021):

6.1. O prazo de instalação / entrega dos serviços é de 05 dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.2 O objeto do contrato deverá ser entregue conforme especificações técnicas mínimas constante neste termo de referência.

6.3. O objeto do contrato será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência dos serviços entregues.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata (conforme art. 140, § 2º).

7. Da execução do objeto:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de executivo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

7.3 A execução do contrato deverá produzir os seguintes efeitos: solução da demanda existente da Câmara Municipal de Aramina com destreza.

7.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Administração, que deverá aferir:

7.4.1 Se a contratada está executando o objeto de acordo com as suas características e determinações;

7.4.2. Se a contratada atendeu as determinações;

7.4.3. Se a contratada está respondendo aos requerimentos feitos pela Câmara, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;

7.4.4. Se a contratada mantém a sua regularidade perante os órgãos de controle da Administração Pública.

8. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Serão indicados em momento oportuno o futuro fiscal e futuro gestor do contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento:

9.1 O pagamento será efetuado mensal em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

9.2 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços, ou indicado posteriormente em momento oportuno.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

10.1. O critério para os fins de seleção do fornecedor será o de menor preço global, considerando os valores apresentados para a execução do objeto, por um período de 12 (doze) meses.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

ANEXO II DISPENSA Nº 002/2024 PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para Compra de relógio de controle de ponto, Instalação, licença de software anual para controle de jornada de trabalho e bonina térmica para impressão de ponto e controle de jornada compatível com o equipamento de controle de ponto, para gestão de equipamento de Registrador Eletrônico de Ponto Digital – Homologado pelo MTE e de acordo com a portaria 671/2021. Para período de 12 (doze) meses, destinado a todos os setores da administração da Câmara Municipal.

Proponente:

Endereço:

Bairro:

CEP: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Celular:**

E-mail:

Item	Descrição e Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
01	Um Relógio Ponto biométrico, conforme especificações abaixo: • Identificação por biometria e crachá de aproximação; • Certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do Trabalho, conforme Portaria 671 REP-C, antiga Portaria 1.510/2009. • Alimentação elétrica 110.220V (bivolt) / 60 Hz; • Mecanismo impressor com alta qualidade e com guilhotina de alta velocidade e corte automático; • Modo de identificação com Biometria/ Proximidade/Senha; • Capacidade mínima de digitais de 15 mil; • Possui sistema de proteção contra violação; • Comunicação TCP/IP e USB; • Display LCD Touchscreen colorido de 2.4; • Dimensões mínimas de 104mm X 246 mm (PxAxL); • Garantia mínima de 12 meses; • Apuração de horas feita automaticamente por software de tratamento de ponto; • Comporte bobina com 57 mm de largura de papel; • Comunicação por PEN DRIVE e por cabo de rede; • Incluso entrega por transportadora/correios, não incluso a instalação física. • Garantia de 12 meses do equipamento via balcão da loja. Não será deslocado um técnico até o local.	Peça	01
02	Software de gerenciamento – instalação e suporte técnico, podendo ser online via WhatsApp, e-mail, telefone, acesso remoto e outros meios de comunicação; Licença válida por 12 meses.	Mês	12
03	Instalação e Treinamento e repasse de conhecimento do sistema integrado (software); • Cadastro diversos por: - Empresas; - Cidades; - Departamentos; - Feriados e ponto facultativo; - Funções e motivos de demissão. • Horários - Ponto por exceção; - Controle de Inter jornada e Intra jornada; - Opções de cálculos compensado, almoço livre e neutro; - Controle de fechamento por Turno ou Jornada/Escala; - Configuração de tempo +/- na carga horária, por dia; - Controle de dias de horas extras e folgas; - Tolerâncias de cálculo conforme (CLT - Art. 58); - Configuração de tolerâncias específicas para entrada e saída (geral); - Controle de batidas pré-assinaladas; - Separar		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

	horas noturnas de normais; -Escalas cíclicas e mensais; - Exibir coluna com horas de repouso faltantes em trabalho contínuo (CLT - Art.71). • Banco de Horas -Separação de horas extras; •Horários – Horas Extras -Controle de horas extrasnormais e noturnas; - Divisões de faixas; - Controle de faixas de horas extras noturnas e intervalos; - Opções de acúmulos de horas. •Movimentações de Cartão Ponto: - Visualização/alteração das batidas de ponto; - Inclusão de justificativas; - Ajustes parciais de justificativas; •Comunicação com o REP -Importar arquivo AFD/Texto; - Enviar Data e Hora e Lista de Funcionários; - Receber Registros de Ponto; •Manutenções Equipamentos- Modo Offline (sem Reconhecimento Facial); -Dados cadastrais; -Configurações; - Manutenção de biometrias; - Agendamento de comunicações; - Status de bobinas de impressão; •Importação/Exportação de Dados; - Layouts de exportação de cálculos; -Funcionários; - Batidas; •Usuários; - Definição de Perfil de usuário; - Restrições de acesso aos menus; - Log de atividades do usuário. •Diversos - Perguntas adicionais (cadastro); -Criação de colunas personalizadas para cálculos;- Alterações em massa; -Personalização de Rodapé do cartão ponto; - Visualização de funcionários demitidos; -Pontos de restauração/backup. •Configurações Especiais - Adicional Noturno; - Noturno reduzido; - Habilitar Ponto de 10 colaboradores.		
04	Uma Caixa com 6(seis) - Bobina térmica 57mm x300m. Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico(REP), medindo 57 mm de largura, em papel térmico, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Compatível com o modelo a ser adquirido no item 1 deste termo de referência e com modelo: Relógio Eletrônico de Ponto Control ID iD Class (Biometria + Proximidade);	Caixa	1

***declaramos que no preço acima está contemplado todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto.**

VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO – R\$ (NUMERAL E POR EXTENSO)

PRAZOS:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES
VALIDADE DA COTAÇÃO: CONFORME LEI FEDERAL 14.133/21
PAGAMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no termo de referência, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.

DATA DA PROPOSTA: XX/XX/2024

Nome do Responsável pela empresa
CPF nº:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

PROCESSO N° 00332024

DISPENSA N° 001/2024

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE ARAMINA (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Dr. Neder Cagliari nº. 490, Vila Elza, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.972.350/0001-82, neste ato representado pela sua Presidente Nieli Carolini Neponuceno de Oliveira, brasileira, solteira, inscrita no RG nº XXXXXXXX e do CPF nº 185.197.488-13, residente e domiciliado em Aramina/SP, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXX, - Bairro: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, portador do doc. R.G. nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

--	--	--	--	--	--

1.2. ESPCIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. SERÁ INSERIDO O QUE ESTÁ DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. SERÁ INSERIDO O QUE ESTÁ DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

4.1 O preço total do vencedor da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, em conformidade com a proposta apresentada é o seguinte: de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços, ou indicado posteriormente em momento oportuno.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do art. 106, da Lei 14.133/21.

6.2. Quando da prorrogação contratual aludida no item 6.1, ultrapassado o período de 12 (doze) meses, o índice do qual poderá ser efetuado o reajuste financeiro será o acumulado IPCA-IBGE do período compreendido entre a data (mês) de assinatura e a data (mês) de prorrogação.

6.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem – nos termos do Art. 106, III da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber:

7.1.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros na Funcional Programática:

0101010202002 – Administração da Câmara

3.3.90.39.0 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente, são obrigações da Contratada:

8.1.2 Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

8.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva.

8.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

8.1.5 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.6 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes de Instrumento Contratual:

8.2.2 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho, necessárias ao bom desempenho do objeto a ser contratado;

8.2.3 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;

8.2.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Referência (de acordo com a proposta apresentada).

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer de acordo com o Artigo 124 e até o limite dos estabelecidos no Artigo 125, ambos Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei Federal no 14.133/21, incidentes sobre o valor total do mesmo, na forma seguinte:

I) advertência;

II) multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado limitado à 10%;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial ou deixar de entregar documentação exigida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Fica nomeado como gestor do presente contrato o xxxxxxxx da Câmara Municipal de Aramina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.4 – Aplicam-se subsidiariamente as cláusulas deste termo de contrato a Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 02 (dois) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Aramina/SP, XX de XXXXXX de 2024.

Nieli Carolini Neponuceno de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Aramina

Empresa XXXXXXXXXXXX
Rep. Legal Sr. XXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: